



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO Nº

**95/2021**

Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão de Meio Ambiente e Políticas Públicas, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, seja realizada visita técnica a Rua Osmar Costa, 271, esquina com rua Raimunda Arruda, Bairro Heliópolis, a fim de verificar as causas dos alagamentos, bem como observar os procedimentos de drenagem urbana necessários para reduzir a ocorrência de enchentes no local. A referida visita ocorrerá no dia 03/03/2021, às 09:30, com ponto de encontro no próprio local a ser visitado..

A realização desta visita técnica se justifica em razão do volume de água que se acumula no encontro das ruas Osmar Costa com Raimunda Arruda, no Bairro Heliópolis. As inundações decorrentes da alta pluviosidade ocasionam diversos transtornos e coloca em risco a segurança de quem trafega e/ou reside na região.

Sugiro sejam convidados:

- A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil;
- Superintendência da Superintendência de Desenvolvimento da Capital;
- Coordenadoria Regional Norte.

Requer o suporte da consultoria legislativa e da comunicação institucional da Casa.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2021.

Vereador Irlan Melo  
Líder do PSD

Proposição Inicial  
Avulsos distribuídos em:

18 / 02 / 21

*Juliano Lopes* 593

Responsável pela distribuição

Ao Senhor  
Vereador Juliano Lopes  
Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Políticas Públicas



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO Nº  
**96/2021**

Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão de Meio Ambiente e Políticas Urbanas, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, seja realizada visita técnica à Rua Orquídea, Bairro Lindéia, a fim de verificar a insuficiência de bueiros para reduzir o escoamento de água pluviais em dias de fortes chuvas, bem como observar os procedimentos de drenagem urbana necessários para reduzir a ocorrência de enxurradas no local. A referida visita ocorrerá no dia 04/03/2021, às 10:00, com ponto de encontro na Rua Orquídea, 298, Bairro Lindéia.

A realização desta visita técnica se justifica em razão do volume de água que escoar pela Rua Orquídea, no Bairro Lindéia em decorrência da alta pluviosidade. As enxurradas verificadas no logradouro supracitado ocasionam diversos transtornos aos moradores e comerciantes, além de colocar em risco a segurança de quem trafega e/ou reside na região.

Sugiro sejam convidados:

- A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil;
- Superintendência da Superintendência de Desenvolvimento da Capital;
- Coordenadoria Regional Barreiro.

Requer o suporte da consultoria legislativa e da comunicação institucional da Casa.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2021.

Vereador Irlan Melo  
Líder do PSD

Ao Senhor  
Vereador Juliano Lopes  
Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Políticas Públicas

Proposição Inicial  
Avulsos distribuídos em:

18 / 02 / 21

*[Assinatura]* 593

Responsável pela distribuição



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## Requerimento de Comissão

**122/2021**

Senhor Presidente,

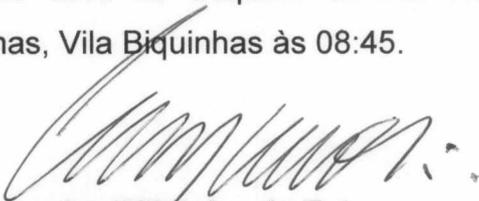
Requeiro a V. Exa. e aos demais membros desta Comissão, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, que seja realizada **visita técnica** à Avenida Nossa Senhora da Eucaristia, cruzamento com a rua São Tomas, Vila Biquinhas (ver mapa), Belo Horizonte, no dia 09/03/202, às 9:00 h.

O presente requerimento se justifica pela situação em que se encontra a localidade e os riscos vividos pelos moradores e que se agravam em períodos com alta precipitação pluviométrica. Segundo informações dos próprios moradores, existem projetos e orçamentos aprovados em exercícios anteriores que contemplam a execução de obras de urbanização naquela localidade.

Por se tratar de área de risco e com imóveis interditados pela defesa civil do município, a visita técnica subsidiará as medidas emergenciais a serem tomadas para oferecer segurança aos moradores da localidade.

Solicito ainda que sejam convidados os seguintes setores do Poder Executivo: Secretaria Municipal de Governo, Defesa Civil de Belo Horizonte, Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte — URBEL, Superintendência de Limpeza Urbana — SLU, COPASA, Coordenador de Administração da Regional Norte e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

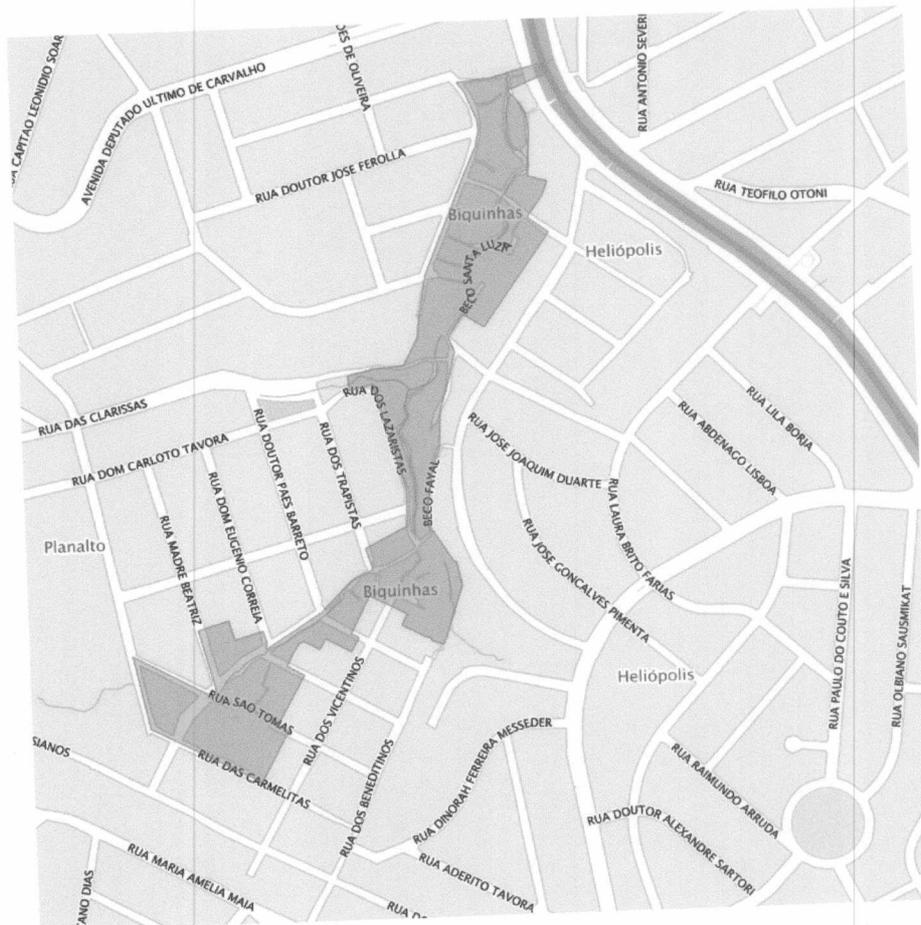
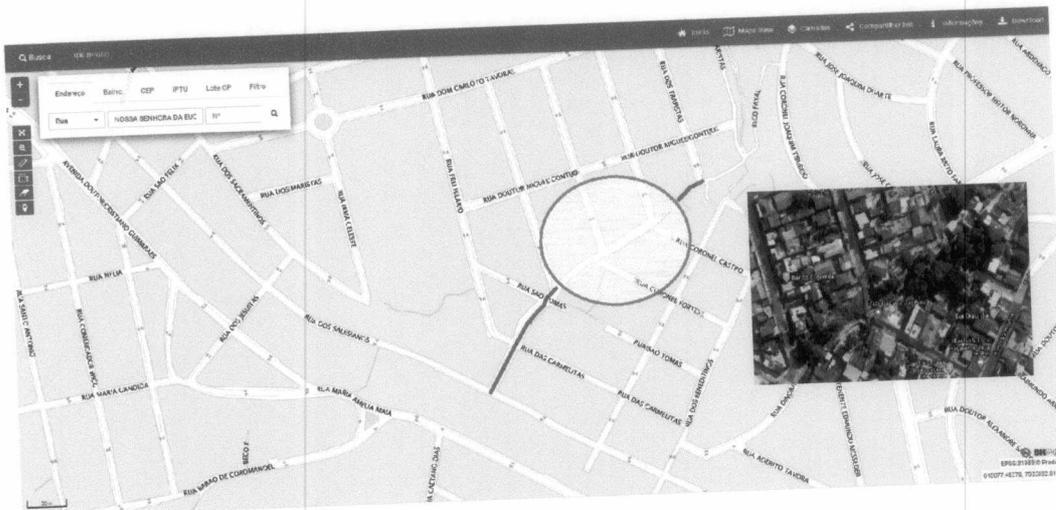
O ponto de encontro será na esquina da Av. Nossa Senhora da Eucaristia com rua São Tomas, Vila Biquinhas às 08:45.

  
**Vereador Wilsinho da Tabu**  
Partido Progressistas  
2º Secretário da Mesa Diretora CMBH

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Professor Juliano Lopes**  
Meio Ambiente e Política Urbana



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Fonte:

<http://bhmap.pbh.gov.br/v2/mapaidebhgeo#zoom=7&lat=7805585.28513&lon=610562.66009>  
&baselayer=base

**Proposição Inicial**

**Avulsos distribuídos em:**

22 / 02 / 21

1.100

**Responsável pela distribuição**

**Câmara dos Vereadores de Belo Horizonte**

Avenida dos Andradas, 3.100 - Gab. B307 - Santa Efigênia - BH/MG - Tel. 3555-1343  
E-mail: [ver.wilsinhodatabu@cmbh.mg.gov.br](mailto:ver.wilsinhodatabu@cmbh.mg.gov.br) - 2 de 2 páginas



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_

### 123/2021

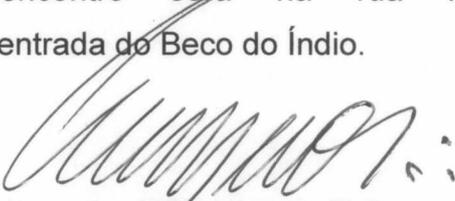
Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa. e aos demais membros desta Comissão, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, que sejam realizadas **visitas técnicas** aos seguintes logradouros; *Beco com entrada pela Rua Lorival Carneiro Vasconcelos, Beco do Índio 1, Beco do Índio 2, Beco do Índio 3, Avenida Baronesa, Beco do Fayol, Rua das Lazaristas, Rua Miguel Aranha de Azevedo, todas na Vila Biquinhas*, Belo Horizonte, no dia 05/03/2021, às 9:00 h.

O presente requerimento se justifica pelo fato de que as localidades supracitadas têm sofrido durante este período de chuvas, desta forma, é necessário verificar as condições em que se encontram os córregos rodeados por estes becos e vielas em questão, por se tratarem de áreas de risco e apurar o que pode ser feito de maneira emergencial pelo poder público para os moradores sejam menos prejudicados com o período de chuvas, proporcionando segurança e dignidade.

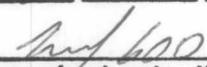
Solicito ainda que sejam convidados os seguintes setores do Poder Executivo: Secretaria Municipal de Governo, Defesa Civil de Belo Horizonte, Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte — URBEL, Superintendência de Limpeza Urbana — SLU, COPASA, Coordenador de Administração da Regional Nordeste e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

O ponto de encontro será na rua Miguel Aranha de Azevedo próximo nº 520, entrada do Beco do Índio.

  
**Vereador Wilsinho da Tabu**  
Partido Progressistas  
2º Secretário da Mesa Diretora CMBH

**Proposição Inicial**  
**Avulsos distribuídos em:**

22 102 121

  
**Responsável pela distribuição**

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Professor Juliano Lopes**  
Meio Ambiente e Política Urbana



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_

**124/2021**

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa. e aos demais membros desta Comissão, nos termos do art. 76, §4º da Lei Orgânica, combinado com o 48, inciso II do Regimento Interno, que após ouvido este plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Alexandre Kalil pedido de informação sobre obra de urbanização e/ou previsão para a Avenida Nossa Senhora da Eucaristia, Vila Biquinhas, uma vez que moradores da localidade alegam a existência de previsão de obra de urbanização para a sequência da referida avenida, sendo as seguintes perguntas:

1. Existe previsão de obra de contenção, canalização e urbanização do local?
2. Os moradores da localidade receberão algum tipo de atenção específica neste período de chuvas?
3. A Defesa Civil de Belo Horizonte tem informações de quantas famílias/moradores precisam sair de seus imóveis devido ao risco de deslizamento de terra?
4. Quais as medidas específicas a PBH pretende tomar para dar segurança aos moradores daquela localidade?

O local apresenta um quadro preocupante no que se refere a segurança física dos moradores diante de um grande número de pontos de deslizamento de terras com diversas "rachaduras" nos quintais e nas propriedades dos moradores das ruas que circundam a avenida Nossa Senhora da Eucaristia, são elas: rua **Madre Beatriz**, rua **Dom Eugênio Correa** e rua **Doutor Paes Barreto**.

A medida se torna imperiosa, diante dos riscos vividos pelos moradores agravados em períodos com alta precipitação pluviométrica e diante dos relatos dos próprios moradores, da possível existência de projetos e orçamentos aprovados em exercícios anteriores que contemplam a execução de obras de urbanização naquela localidade.

Câmara dos Vereadores de Belo Horizonte

Avenida dos Andradas, 3.100 - Gab. B307 - Santa Efigênia - BH/MG - Tel. 3555-1343

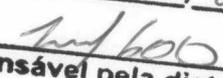
E-mail: [ver.wilsinhodatabu@cmbh.mg.gov.br](mailto:ver.wilsinhodatabu@cmbh.mg.gov.br) - 1 de 2 páginas



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Pelo exposto, é o que peço aos nobre pares que aprovem o presente pedido de informação.

  
**Vereador Wilsinho da Tabu**  
Partido Progressistas  
2º Secretário da Mesa Diretora CMBH

Proposição Inicial  
Avulsos distribuídos em:  
22 / 02 / 21  
  
Responsável pela distribuição

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Professor Juliano Lopes**  
Meio Ambiente e Política Urbana



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO Nº  
**131/2021**

Senhor Presidente,

Requeremos a esta Comissão de Meio Ambiente e Política Urbana, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, seja realizada audiência pública com a finalidade de debater as supostas irregularidades cometidas pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) na leitura da conta de mais de quinhentos mil consumidores durante a pandemia, no dia 16 de março de 2021, às 13:40h, no Plenário Helvécio Arantes.

A realização desta audiência pública justifica-se em razão de possíveis irregularidades decorrentes da alteração na metodologia de faturamento da companhia durante o contexto pandêmico. O cálculo da conta, outrora realizado com os dados obtidos pela leitura do hidrômetro, passou a ser efetuado pela média de consumo nos últimos doze meses, pois assim não seria necessário adentrar a residência dos consumidores durante a pandemia. Contudo, segundo apuração da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais (ARSAE-MG), a alteração na metodologia mencionada pode ter gerado cobranças indevidas a mais de quinhentos mil consumidores.

Sugerimos que sejam convidados:

- Sr. Carlos Eduardo Tavares de Castro, Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA);
- Sr. Antônio Claret de Oliveira Júnior, Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais (ARSAE-MG)
- Sr. Rodrigo Filgueiras de Oliveira, procurador de Justiça e Coordenador do PROCON-MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- Sr. Felipe Santos Ferreira, da Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-BH

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2021.

Vereador Irlan Melo  
Líder do PSD

Vereador Professor Juliano Lopes  
CM/ 10139

Vereador Professor Juliano Lopes  
Líder do bloco SOMOS BH

Ao Senhor

Vereador Professor Juliano Lopes

Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Política Urbana

Proposição Inicial  
Avulsos distribuídos em:

22/02/2021

Responsável pela distribuição



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E POLITICA URBANA PARECER EM SEGUNDO TURNO DO PROJETO DE LEI 919/2020

### VOTO DO RELATOR

#### 1. RELATÓRIO

Foi protocolizado nesta Câmara de Vereadores o Projeto de Lei 919/2020 de autoria da Comissão Temporária - Racionalização do Estoque de Normas do Municípios que consolida legislação sobre os símbolos oficiais do Município de Belo Horizonte. Tendo sido devidamente instruído e recebido pelo Presidente, conforme determinação do art. 52, I, "a" do Regimento Interno, uma vez retomada a diligência encaminhada ao corpo técnico dessa Casa.

Foi apresentada Emenda 1/2020, publicada em 22 de maio de 2020, pela Comissão de Legislação e Justiça, bem como o projeto foi aprovado em primeiro turno em 05 de novembro de 2020.

O projeto foi remetido para a Comissão de Meio Ambiente e Política Urbana, sendo designado o vereador Wanderley Porto como relator.

Passo a analisar o Projeto de Lei para a devida emissão de parecer da Emenda 1/2020, quanto ao mérito, conforme o art. 52. inciso IV, "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise consolida a legislação sobre os símbolos oficiais do Município de Belo Horizonte. Após breve explanação do mérito, passo a análise a esta Comissão permanente.

Assim, sob a ótica desta Comissão, verifica-se o respeito às normas internas e à técnica legislativa. Não havendo constatado qualquer irregularidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

A emenda de autoria do vereador Gabriel substitui todo o texto do projeto, com o objetivo de unificar as leis que abordam os símbolos oficiais do Município de Belo Horizonte, bem como de reduzir o volume de leis em vigor; I - Lei n° 6.065, de 9 de janeiro de 1992; II - Lei n° 6.096, de 9 de janeiro de 1992; III - Lei n° 6.112, de 21 de fevereiro de 1992; IV - Lei n° 8.938, de 16 de agosto de 1995, revogando-as após sua aprovação. Por tais razões, encaminho meu posicionamento favorável à aprovação da emenda.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo pela aprovação da emenda 1/2020 apresentada ao Projeto de Lei n° 919/2020.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Wanderley Porto'.

**Vereador Wanderley Porto**

**PATRIOTA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### PARECER EM 1º TURNO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1035/2020 COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E POLITICA URBANA

#### VOTO DO RELATOR

#### RELATÓRIO

De autoria do Vereador Leo Burguês de Castro, o Projeto de Lei nº 1035/2020 que "Dispõe sobre direitos e obrigações relativos à manutenção de desfiles dos blocos caricatos de Belo Horizonte." Designado Relator para exame da matéria, nos termos da alínea "h" Inciso IV do art. 52 do RI, observando os aspectos relativos às posturas municipais do PL, passo a seguir, a fundamentar parecer e voto.

#### FUNDAMENTAÇÃO

O nobre Vereador tem por objetivo regular direitos e obrigações relativos aos desfiles dos Blocos Caricatos do município, enquanto manifestação cultural a ser garantida pelo Poder Público Municipal, sempre que houver a realização do Carnaval Oficial de Belo Horizonte.

Inicialmente, a título de melhor esclarecimento, faz-se necessário proceder a uma breve introdução sobre a trajetória do Projeto de Lei em análise nesta Casa Legislativa. A proposição recebeu parecer pela constitucionalidade, ilegalidade e regimentalidade ao transitar pela Comissão de Legislação e Justiça. Nessa oportunidade, o relator destacou:

(...) quanto aos aspectos relacionados a legalidade e juridicidade do projeto, não há como manifestar favoravelmente. Apesar de tratar de objeto restrito à circunscrição do município, o autor determina a garantia de participação dos blocos caricatos, sem realizar a previsão de impacto da implantação da medida. (...) Muito embora haja previsão de busca por recursos privados, é claro também que o poder público deverá arcar com a iniciativa caso não haja sucesso no patrocínio direcionado a esses blocos.

Ao tramitar pelas Comissões de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e também na Comissão de Meio Ambiente e Política Urbana recebeu parecer favorável dos relatores. Contudo, nessa última, os parlamentares rejeitaram o parecer do relator argumentando que em um cenário de pandemia seria "incoerente prever fomento do Município a desfiles de carnaval", destacaram ainda que ações voltadas para a saúde deveriam ser prioridade neste momento, com atenção especial para pessoas em situação de rua. Diante disso, foi designado novo relator que solicitou que o PL fosse baixado em diligência à Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S.A/Belotur, com o objetivo de obter "parecer



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

sobre a viabilidade, interesse público e eficiência da implantação da proposta apresentada”.

O vencimento da diligência expirou em 02/02/2021 sem que a BELOTUR enviasse à CMBH qualquer resposta. É lamentável que a PBH não tenha se manifestado tempestivamente tendo em vista que a resposta da diligência seria de fundamental relevância para subsidiar a relatoria do presente Parecer. Não obstante, compete a esse relator emitir seu melhor entendimento acerca do Projeto de Lei nº 1035/2020.

Prefacialmente, é prudente destacar que o exame do retromencionado Parecer pela egrégia Comissão de Meio Ambiente e Política Urbana, cinge-se tão somente ao mérito da proposição, razão pela qual não irá incursionar em discussões acerca da matéria jurídica, especialmente no que se refere à legalidade ou ilegalidade do PL, cuja análise foi da competência da Comissão de Legislação e Justiça.

Desse modo, ao discorrer sobre o Projeto de Lei em apreço, estamos abordando o tema sobre a perspectiva das posturas municipais uma vez que o meio ambiente ecologicamente equilibrado, garantido pelo art. 225 da Carta Magna, não depende apenas dos espaços ambientais protegidos, mas igualmente se refere ao conjunto de intervenções urbanísticas que cumprem a função social da cidade de modo a garantir a qualidade de vida dos seus cidadãos. Trata-se, pois do “Meio Ambiente Urbano”.

Nesse sentido, a Lei 8616/03, que diz respeito ao Código de Posturas do Município de Belo Horizonte estabelece:

**Art. 1º - Este Código contém as posturas destinadas a promover a harmonia e o equilíbrio no espaço urbano por meio do **disciplinamento dos comportamentos, das condutas e dos procedimentos dos cidadãos no Município de Belo Horizonte.** (grifo nosso)**

Dentre as posturas que trata o citado artigo estão a conservação, manutenção e o uso do logradouro público, que se relacionam diretamente ao objeto do Projeto de Lei em tela, haja vista que as apresentações dos blocos caricatos ocorrem nas vias públicas. Inclusive, o desfile que resulta na competição desses blocos acontece nas segundas feiras de carnaval, na Avenida Afonso Pena, no centro de Belo Horizonte.

É interessante recordar que o exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional encontram-se devidamente assegurados pelo art. 215 e 216-A da Constituição da República. Em âmbito municipal, a Lei Orgânica, através do art. 166, estabelece que, o acesso aos bens da cultura e às condições objetivas para produzi-la, é direito do cidadão e dos grupos sociais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Já a Lei 40.207/85 oficializou o carnaval de Belo Horizonte, determinando que a festividade deveria ser promovida anualmente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Posteriormente, em 2004, a Lei 8.762, que criou o Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Belo Horizonte elencou, em seu anexo único, o carnaval como uma destas festividades.

Quanto ao financiamento da festividade, o Decreto nº 16.825, de 8 de janeiro de 2018 disciplinou o apoio e o financiamento do carnaval de rua de Belo Horizonte, *in verbis*:

Art. 1º – A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur -, em articulação com os outros órgãos e entidades públicas e privadas, deve organizar, gerir, promover e apoiar o Carnaval de Rua de Belo Horizonte como política pública municipal, privilegiando a participação social.

Art. 2º – O financiamento do Carnaval de Rua de Belo Horizonte, a estrutura e os serviços a serem disponibilizados devem ser objeto de editais a serem publicados pela Belotur.

§ 1º – O Poder Executivo observará a autonomia das manifestações carnavalescas de rua para obter outros meios de financiamento próprio, obedecidos os requisitos previstos nos editais de que trata o *caput*.

§ 2º – O financiamento poderá ocorrer mediante o fornecimento de bens, serviços ou aporte financeiro direto e terá como contrapartida a ativação de marca do patrocinador

É notório o crescimento do carnaval de Belo Horizonte nos últimos anos. A comemoração dessa importante festa popular tem colocado a capital mineira em evidência no cenário nacional atraindo cada vez mais turistas. Os foliões aquecem a economia, uma vez que a demanda crescente promove a ocupação de hotéis, a procura por bares, restaurantes, comércio, passeios e transporte. Essa atividade gera para os cofres públicos milhões em impostos indiretos, além de impulsionar a criação de empregos diretos e indiretos. Essa afirmação é corroborada pelos dados extraídos do site da Prefeitura de Belo Horizonte:

(...) “O Carnaval de Belo Horizonte 2020 é viabilizado pela Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Belotur, com patrocínio master da Skol Puro Malte e patrocínio do IFood, Zé Delivery e do iti, aplicativo de pagamentos digitais do Itaú Unibanco. A festa conta também com a parceria da BH Airport, Dimensão e Restaurante Maria das Tranças.

O valor é de R\$ 6 milhões em verba direta, mais R\$ 8,3 milhões em planilhas de estruturas e serviços, captados por meio de Edital de Patrocínio. Vale ressaltar que a contratação de músicos, subvenção de blocos e escolas de samba e toda a estrutura dos palcos espalhados pelas regionais da cidade durante o evento, assim como todo o orçamento da Belotur, é proveniente de investimento privado.

(...)



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### Apoio

Em 2020 os blocos caricatos receberam um auxílio financeiro de R\$ 50 mil para o grupo A e R\$ 35 mil para o grupo B. O valor representa um aumento de 11,1% e 12,9%, respectivamente, em relação ao ano anterior”.

Embora o carnaval possua um papel significativo para o município, tendo em vista que a festividade potencializa a economia atraindo empreendedores e empresas ligadas ao ramo do entretenimento e também permite a democratização dos espaços públicos da cidade, a pandemia do COVID 19 que assolou o planeta resultou em graves consequências socioeconômicas para Belo Horizonte.

Ocorre que, diante da gravidade da situação, o Chefe do Executivo foi compelido a adotar medidas contundentes visando combater a pandemia. Nesse sentido, expediu o Decreto nº 17.297, de 17 de março de 2020, declarando situação de emergência em saúde pública no Município. Posteriormente expediu vários outros Decretos para normatizar o funcionamento da cidade durante esse período. Instituiu o Comitê de Enfrentamento à Epidemia do COVID-19, para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus e fixar medidas de saúde pública para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas acometidas pela doença. Constituiu grupo de trabalho para avaliar e planejar a reabertura gradual e segura dos setores que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento da epidemia e proferiu vários instrumentos normativos para dispor sobre a reabertura dos segmentos afetados.

Vale mencionar que o Supremo Tribunal Federal reconheceu que estados e municípios têm competência para adotar providências de polícia administrativa sanitária em defesa da saúde pública. O que significa dizer que os entes podem restringir a circulação de pessoas tendo em vista que nem o direito de ir e vir nem o direito de reunião são absolutos podendo ser limitados em prol da saúde pública. Dessa maneira, se a circulação ou aglomeração de pessoas, em função da pandemia causada pelo Coronavírus ameaça o bem-estar da população, o Chefe do Executivo, que decretou situação de emergência em saúde pública no Município, pode usar o poder de polícia para impedir o exercício desses direitos.

Nesse sentido, é importante ressaltar que, em decorrência da pandemia o direito ao lazer foi duramente impactado pela necessidade de isolamento social. Em matéria publicada pelo jornal “Estado de Minas” no dia 25/01/2021, os profissionais ligados ao carnaval do município fizeram o seguinte desabafo através de nota à imprensa:

*(...) Depois de ter fundado uma das maiores escolas de samba do país e ter sido gravado pelos maiores nomes da música da época, ele desapareceu da cena artística até ser reconhecido por um importante jornalista lavando carros na garagem de um prédio. O encontro mudou a vida do sambista e da música brasileira. É a história do Cartola, mas parece ser a de tantos artistas do car-*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

naval da nossa cidade que, para manterem-se vivos nesta pandemia, abandonaram suas profissões para trabalhar em subempregos como uber e entregadores de aplicativo. Isso quando não mudaram completamente de vida indo morar na roça. Com a inviabilidade de se realizar a festa neste ano somado ao encerramento do auxílio-emergencial, a coisa se complica ainda mais. Já faz alguns anos que os trabalhadores do carnaval contam com a renda gerada em janeiro e fevereiro. Não se trata de receita extraordinária, mas sim de dinheiro que entrava na previsibilidade orçamentária das famílias para o ano inteiro. Diante desse cenário, chama a atenção a completa omissão do poder público - e mesmo do setor privado que tem sido largamente beneficiado pelo renascimento da festa em nossa cidade. Seja no âmbito municipal, seja no estadual, nada tem sido feito a respeito de uma subvenção para a sobrevivência dos trabalhadores da cadeia produtiva do carnaval sem os quais não há blocos de rua, blocos caricatos e escolas de samba.

(...) É injusto que a prefeitura e o governo do estado tenham arrecadado tantos impostos com o renascimento do carnaval de rua, mas no momento de dar um mínimo de suporte àqueles que foram os protagonistas deste fenômeno, nada façam. O mesmo ocorre com grandes empresas produtoras de cerveja que assistiram seu lucro aumentar ano após ano, mas agora sumiram. Conforme levantamento feito pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, o carnaval de 2018 gerou para o município de Belo Horizonte:

- Movimentação de R\$ 290 milhões;
- Impacto de R\$ 165 milhões no PIB;
- R\$ 12 milhões em impostos indiretos líquidos;
- Mais de 6.500 empregos

São números que vêm numa crescente como mostram dados no Ministério do Turismo via Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo-CNC, que dão conta de que o estado de Minas Gerais teria recebido, no carnaval do ano passado, uma injeção em sua economia da ordem de 749,8 milhões de reais com ocupação da rede hoteleira em 80%, estimativa de público de 5 milhões, número de blocos de rua: 453 e ambulantes cadastrados: 14.696 - tudo isso só em BH".

Fonte:

[https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2021/01/25/interna\\_gerais,1232212/apos-adiamento-blocos-pedem-apoio-da-pbh-aos-trabalhadores-do-carnaval.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2021/01/25/interna_gerais,1232212/apos-adiamento-blocos-pedem-apoio-da-pbh-aos-trabalhadores-do-carnaval.shtml)

Na matéria citada anteriormente foi mencionado que a BELOTUR informou que a Prefeitura de Belo Horizonte, através da Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Municipal de Cultura, "por meio da implementação dos benefícios da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, beneficiou profissionais e grupos ligados ao carnaval". Destacou que foram repassados "R\$ 657 mil por meio do edital do governo federal em 2020, conforme dados da prefeitura".

Faz-se imperioso evidenciar que situações drásticas e incomuns como a pandemia do COVID-19 nos colocaram diante de uma realidade díspar e exigiram do



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Poder Público providências excepcionais. Assim, o art. 4º do Código de Postura Municipal que determina ser livre o acesso ao uso do logradouro, desde que “respeitadas as regras desse Código e de seu regulamento” sofreu restrições devido à situação de emergência decretada pelo Chefe do Executivo. Vale também recordar que a legislação urbanística existe para se estabelecer limites às ações humanas que interferem no espaço urbano e na qualidade de vida na cidade.

Nesta toada, a questão é objetiva, visto que o Projeto de Lei 1035/20 em destaque é fruto de iniciativa parlamentar legislativa, porém, em que pese a boa intenção que certamente animou meu nobre par, é certo que definir ações afetas à regulação dos direitos e obrigações dos desfiles dos Blocos Caricatos demanda investir também em medidas de gerenciamento, planejamento e controle que visam garantir a realização desses eventos. Na atual conjuntura, deliberar sobre a proposição nos parece inoportuno uma vez ser necessário haver um aprofundamento da discussão do tema com os representantes dos blocos caricatos, patrocinadores do carnaval no município e a Prefeitura de Belo Horizonte. E, como foi citado alhures, a preocupação dos profissionais ligados ao carnaval tem sido a necessidade de sobrevivência durante o período de pandemia. Nos parece que, mais urgente no momento, seria criar programas e estratégias para fornecer o suporte necessário a esses trabalhadores que garantem a existência do carnaval no município.

### CONCLUSÃO

Ante o exposto, sou pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei 1035/2020.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2021.

**VEREADOR MARCOS CRISPIM**

**RELATOR**